

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE Jupiá**, com sede à Rua Rio Branco , 320, Centro, Jupiá (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132.0001-37, representado neste ato pelo prefeito municipal, Senhor **Valdelirio Locatelli da Cruz** , no uso de suas atribuições, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº4385/2023, e de outras normas aplicáveis, autoriza a realização de Dispensa de Licitação mediante as condições estabelecidas abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	08/05/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	14/05/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacao@jupia.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	CONTRATO ADMINISTRATIVO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Art 75, II, Decreto Municipal n. 4385/2023

1. OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de aquisição de testes psicológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações previstas neste edital de dispensa bem como de seus anexos.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, o valor máximo permitido está previsto nos itens da tabela do ANEXO IV.

1.2.1 Os preços máximos foram definidos com base em orçamentos elaborados por empresas da região e baseando-se no preço atual praticado.

1.3 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. DO PROCEDIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS.

2.1 As propostas adicionais serão enviadas preferencialmente no e-mail licitação@jupia.sc.gov.br

2.1.1 Para todas as propostas recebidas será retornado uma confirmação do recebimento no mesmo e-mail.

2.2 Não será aceito propostas com valor superior ao valor orçado pelo município.

2.3 As propostas deverão:

2.3.1 Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail.

2.3.2 Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

2.3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

2.3.4 Conter o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

2.3.5 Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada.

2.3.6 Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

2.3.7 Conter especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

2.3.8 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2.3.9 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2.3.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

2.3.11 Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

2.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.5 Não serão aceitas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

2.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

2.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 Uma vez enviada a proposta, os interessados estão assumindo:

2.8.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.8.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.8.3 Compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

2.9 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

2.10 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

2.11 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.12 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

3. DA CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as empresas, regularmente estabelecidas no País, sejam especializadas no objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação exigida.

3.3 Para participar, o fornecedor interessado não deve ter sido declarado inidôneo, suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração pública.

3.4 Não poderão participar deste edital os fornecedores:

3.4.1 Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa e seus anexos;

3.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com a proposta.

4.2 A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

4.2.1 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.2.2.7 Contrato social Consolidado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2 A vigência do contrato terá validade de um ano após a sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com as previsões contidas na lei federal 14.133/21 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) para pessoas jurídicas, observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7. DO ORÇAMENTO

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Despesa 39	Natureza. 3.3.90	Recursos. 1.500.
-----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As condições de entrega e obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência.

8.2 Caso não haja envio de propostas adicionais a administração poderá:

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.5 Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Integram este Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Relação dos Itens de Licitação;

Jupiá, 07 de 05 de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de testes psicológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Anexos e tabela a baixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	UN	R-2 - Livro de Aplicação Vol.2	34,0000	102,00
2	20,000	UN	WISC-IV - Protocolo de Registro Geral	50,3700	1.007,40
3	20,000	UN	TDE II - Livro de Aplicação Subteste Aritmetica - 1º ao 5º ano Vol.6	19,0000	380,00
4	2,000	UN	TDE II - Livro de Aplicação Subteste Escrita - 1º ao 9º ano Vol.3	53,0000	106,00
5	30,000	UN	WISC IV - PROTOCOLOS DE RESPOSTA I PROC.	28,0000	840,00
6	30,000	UN	WISC IV - PROTOCOLO DE RESPOSTA II	28,0000	840,00
7	1,000	KIT	CPM - KIT COMPLETO	507,3100	507,31
8	1,000	UN	TEACO 2 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL.1	95,8600	95,86
9	1,000	UN	TEACO 2 LIVRO DE APLICAÇÃO VOL.2 (25 folhas)	35,0000	35,00
10	1,000	UN	TEACO 2 CRIVO	28,5400	28,54
11	1,000	UN	BPA-2 CONJUNTO DE APLICAÇÕES A/C/D VOL 2, 3, 4 (25	90,0000	90,00
12	1,000	UN	BPA-2 CRIVO ALTERNADA	23,0500	23,05
13	1,000	UN	BPA-2 CRIVO CONCENTRADA	23,0500	23,05
14	1,000	UN	BPA-2 CRIVO DIVIDIDA	23,0500	23,05
15	1,000	UN	BPA-2 LIVRO DE AVALIAÇÃO INTERPRETAÇÃO VOL.5	31,0000	31,00
16	1,000	UN	BPA-2 LIVROS DE INSTRUÇÕES - VOL.1	113,0000	113,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	4.245,26

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento previsto na Despesa 39, Natureza 3.3.90, Recurso 1.500.1001.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de testes psicológicos se faz necessária para a realização de avaliações psicológicas com fundamentação científica, assegurando a qualidade e a ética nos atendimentos prestados aos alunos da rede municipal de ensino. Tais instrumentos são indispensáveis para a prática profissional do psicólogo, especialmente nas áreas de avaliação de desenvolvimento cognitivo, emocional e psicossocial, contribuindo para diagnósticos precisos, intervenções eficazes e encaminhamentos adequados. Os testes psicológicos são considerados materiais de uso exclusivo de profissionais da

Psicologia, conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio da Resolução CFP nº 009/2018. Estes instrumentos são vendidos apenas mediante comprovação de registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo sua comercialização restrita a editoras e sites especializados, previamente autorizados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP).

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única ou pela Secretaria Municipal de Educação, com prazo não superior a 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

4.2. Os testes psicológicos deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Ponta Porã 455, Centro, Jupiá -SC, no horário das 07:45 às 11:30 e das 13:00 até 16:30 horas. O frete, carga e descarga será por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3. O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito à ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.245,26 (Quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jupiá - SC,

Data: 30 de abril de 2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

JAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA

VALDELÍRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Processo Licitatório/dispensa de licitação/inexigibilidade nº _____, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor total dos serviços a executar					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Secretaria de Planejamento deste Município.

3.2 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações previstas no edital/termo de referência.



3.3 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas pela fiscalização, durante todo o prazo de vigência do contrato.

3.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, correndo a cargo do Município absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.7 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor #####.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

4.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

4.6 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2025:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os

objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

7.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

7.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não

execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando

cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Jupiá – SC, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Jupiá – SC, pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

8.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 9.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste termo de referência, se atentando aos prazos legais para envio das informações necessárias desta assessoria;
- 9.2 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;
- 9.3 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo da Licitação.
- 9.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (para pessoa jurídica).

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 10.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.
- 10.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado.

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Jupiá – SC, ____ de _____ de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Município de Jupiá
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de Jupiá – SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA PROPONENTE: CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL (SE HOUVER):

ENDEREÇO: CEP: CIDADE: ESTADO: E-MAIL:

TELEFONE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: REPRESENTANTE LEGAL:

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITE M	QT D	UN D	DESCRIÇÃ O	MARCA/MODE LO	OBSERVAÇÃ O	PREÇO UNITÁRI O	PREÇ O TOTA L

Valor Total da Proposta: R\$ 00,00 (valor por extenso)

Validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome Completo: Cargo ou Função:

*E-mail para envio da Ata de Registro de Preços e demais atos.

Telefone/Celular:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do Responsável Legal)

**ANEXO IV
RELAÇÃO DOS ITENS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2025**

Em anexo no site do município de Jupiá – Itens de licitação
([www.jupia.sc.gov.br /licitações](http://www.jupia.sc.gov.br/licitações))



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ